



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

CONTRATO Nº 61/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, , na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **25/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA EDUCATIVA CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NOS MOLDES DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.**

A utilização da Licença de Uso do Software com implantação e implementação da Informática Educativa ocorrerá por meio de projetos com base em planos de aulas detalhados, incluindo jogos pedagógicos, atividades virtuais, objetos educacionais digitais, assim como realização de formação e assessoramento pedagógico presenciais para os professores, com materiais que os auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas no projeto, seguindo as condições e conteúdos adiante descritos:

**PARAGRAFO SEGUNDO - DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA:****Quanto à proposta:**

- Projeto de Informática Educativa a ser utilizado como ferramenta na edificação do conhecimento e no desenvolvimento da criatividade, do raciocínio e de habilidades fundamentais no processo de ensino-aprendizagem.
- Promover a inclusão digital a alunos e educadores, dando-lhes condições de acesso a tecnologias educacionais e oportunidade de uso de ferramentas de informática.
- Estimular o desenvolvimento de práticas educativas que promovam e ampliem as condições necessárias ao exercício crítico e ativo da cidadania, possibilitando uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



perfeita interação entre a educação formal e as necessidades da sociedade contemporânea.

- Proporcionar aos alunos da rede municipal de educação de Ibema o contato com ambientes de aprendizagem e recursos educativos estimulantes.
- Incorporar o uso de novas tecnologias, entendendo-as como ferramentas de apoio e ampliação às práticas pedagógicas.
- Estimular o interesse dos educadores e sensibilizá-los para os benefícios que a tecnologia pode trazer para os ambientes de aprendizagem.
- Potencializar o uso crítico e criativo dos diferentes recursos tecnológicos de que as unidades escolares dispõem como forma de expressão verbal, registro, socialização e produção de textos em diferentes linguagens e meios.
- Conscientizar os educadores sobre o uso eficiente dos recursos de Informática Educativa quando articulados à prática pedagógica.
- Fomentar a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na educação, articulando os recursos tecnológicos existentes para desenvolver ações de educação que promovam a inclusão digital.

### Quanto à forma:

- Projeto de Informática Educativa para a aplicação pelos professores nas escolas na Rede Pública Municipal em meio digital.
- O Projeto deve conter materiais suficientes para a realização do trabalho em um ano letivo completo.
- O Projeto deve ser estruturado com diferentes tipos de materiais digitais a serem utilizados para o desenvolvimento dos planos de aula dos docentes.
- O Projeto deve oferecer ferramentas para a construção de planos de aula, detalhados, com definição dos objetivos da aula, bem como das atividades a serem realizadas.
- O Projeto deve conter material suficiente para o trabalho em 40 (quarenta) semanas, com a utilização em, no mínimo, 03 (três) vezes na semana sem repetição no uso dos objetos educacionais digitais.
- O Projeto deve oferecer recursos que atendam cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental, fundamentando-se nos documentos oficiais do Ministério da Educação (MEC).
- No mínimo 80% (oitenta por cento) dos materiais digitais devem permitir a interação direta do aluno e todos devem utilizar recursos multimídia (animações, vídeos, jogos, textos, sons, imagens e softwares educacionais).
- Os materiais dos projetos devem respeitar os conceitos de usabilidade, com layout amigável e apropriado ao público-alvo, navegação lógica e intuitiva e manutenção adequada.
- O Projeto deve funcionar em ambiente Windows e Linux e em diferentes equipamentos como computadores, notebooks, netbooks e lousas digitais, sem o uso de emuladores ou similares.
- Os materiais dos projetos devem ser instalados nos equipamentos, não necessitando a utilização de CD-ROM ou outras unidades de armazenamentos de dados externos para o seu funcionamento.
- O Projeto deve funcionar sem a necessidade de conexão com a internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- A Proponente deve instalar novos recursos, que completam o projeto, a cada bimestre, contemplando todas as áreas de conhecimento da grade curricular, a cada atualização.

### Quanto ao conteúdo:

- Os conteúdos curriculares devem ser desenvolvidos levando em consideração as normatizações, as diretrizes e a legislação nacional vigente, conforme as orientações do Ministério da Educação.
- Os conteúdos curriculares desenvolvidos devem ser abordados de forma a atender os conceitos de interdisciplinaridade e transversalidade.
- Os conteúdos devem ser de propriedade da empresa Proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre.
- Os conteúdos não podem apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.
- O Projeto deve possibilitar a adequação e utilização dos conteúdos pedagógicos conforme a realidade local.
- Os conteúdos curriculares do Projeto devem ser desenvolvidos como adequação a cada ano de escolaridade.
- O Projeto deve conter planos de aula onde os objetivos de aprendizagem tecnológica estejam integrados aos objetivos pedagógicos, de acordo com cada ano de escolaridade.
- O Projeto deve apresentar situações de aprendizagem que fomentem o lúdico, a solução de problemas, a reflexão e a capacidade de decisão.
- As situações de aprendizagem devem permitir a representação de ideias, a comparação de resultados, a reflexão, a tomada de decisões e a produção de conhecimento.
- O Projeto deve conter propostas que propiciem a reflexão e o desenvolvimento de valores humanos, tais como: inclusão, tolerância, respeito, ética, solidariedade, cooperação, amizade, auto estima, responsabilidade social.
- O Projeto deve apresentar os conteúdos curriculares contextualizados em temáticas contemporâneas, que promovam a reflexão sobre a realidade local.
- As atividades pedagógicas digitais devem permitir que os alunos apreendam conhecimentos tecnológicos durante a sua execução.
- O Projeto deve especificar os objetivos pedagógicos a serem alcançados em cada atividade digital.
- O Projeto deve fornecer materiais com conteúdo de Língua Inglesa.

### Quanto aos materiais:

- O Projeto deve oferecer materiais para utilização direta pelos alunos, desenvolvidos e organizados de acordo com cada ano escolaridade e/ou por área do conhecimento.
- O Projeto deve ter um conjunto de materiais de apoio, como infográficos, e-books, vídeos, animações, músicas, imagens e textos, que permitam aprofundar o conhecimento dos assuntos abordados e dos conteúdos curriculares trabalhados.
- Deve conter músicas e canções populares que promovam a valorização da cultura local e nacional.
- deve conter uma área com atividades lúdico-lógicas que desenvolvam habilidades, tais como: raciocínio lógico, memorização, atenção, concentração, percepção visual, coordenação motora, sequência lógica e estratégia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- Deve conter uma área com games pedagógicos, que abordam conteúdos curriculares dos anos de escolaridade de cada nível de aprendizagem.
- O Projeto deve possuir materiais de apoio ao professor com o descritivo das ferramentas e recursos virtuais e detalhamento dos objetivos pedagógicos, gabaritos de resposta, bem como indicação de livros, sites, textos, vídeos que o auxiliem na sua formação continuada.
- Deve oferecer ao professor materiais para impressão, que permitam ampliação do trabalho realizado com os materiais virtuais.
- Deve disponibilizar softwares de produção de conhecimento, como editor de arte, editor de jornal, editor de histórias em quadrinhos, editor de histórias, entre outras ferramentas, que oportunizem ao aluno o desenvolvimento de materiais customizados.
- Deve ofertar atividades pedagógicas que sejam desenvolvidas para o trabalho coletivo, com a utilização de equipamentos como projetos e lousas digitais, oportunizando um ambiente de aprendizado colaborativo.
- O Projeto deve oferecer atividades virtuais para ensino da Língua Inglesa, desenvolvidas e organizadas de acordo com os anos de escolaridade do Ensino Fundamental I.

## **PARAGRAFO TERCEIRO- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL À FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES**

**Quanto às especificações gerais para a realização dos treinamentos à formação dos docentes:**

- O treinamento dos docentes deve ser efetuada em um total de 44 horas.
- O treinamento deve proporcionar introdução aos conhecimentos tecnológicos e desenvolvimento da metodologia do processo de ensino com o uso de tecnologias educacionais.
- Os treinamentos deverão ser divididos em: formação inicial (32 horas) e formação continuada (4 horas a cada 2 meses).
- Os treinamentos devem ser realizados em datas, horários e locais a serem acordados entre a Secretaria Municipal de Educação e a Proponente.
- Os locais e equipamentos para a realização dos treinamentos são de responsabilidade da Licitante.
- O custo com pessoal (treinadores) é de inteira responsabilidade da Proponente.
- A Proponente deve oferecer, ao final dos treinamentos, um Certificado de participação, constando a frequência e o aproveitamento nos cursos.

### **Do conteúdo dos treinamentos:**

- Formação inicial: deve contemplar a introdução tecnológica do docente, uso pedagógico das ferramentas digitais, navegação e funcionalidades pedagógicas, uso do computador, cuidados com o ambiente tecnológico.
- Formação continuada: deve contemplar a atualização tecnológica do docente para uso das novas ferramentas.

### **PARÁGRAFO QUARTO - DISPONIBILIZAR 01 (UM) AGENTE EDUCACIONAL, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES**

- Realizar a integração entre a Coordenação do projeto/Secretaria Municipal de Educação e a Proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



- Realizar, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, a coordenação e a avaliação dos serviços executados, oferecendo apoio pedagógico ao docente e trazendo soluções a quaisquer problemas relacionados ao Projeto, por meio de reuniões de planejamento estratégico, para:
  - Supervisionar a utilização correta dos materiais.
  - Supervisionar a execução das atividades e projetos curriculares.
  - Avaliar se os objetivos de aprendizagem estão sendo atingidos.
  - Discutir e avaliar atividades realizadas.
- Levantar e sistematizar dados e resultados do Projeto, de forma permanente, para:
  - Avaliar se o Projeto está atingindo seus objetivos gerais e específicos.
  - Efetuar o planejamento pedagógico a partir da avaliação realizada.
  - Sistematizar informações em forma de relatório semestral, com mapeamento de indicadores de resultado e proposição de estratégias de controle e correção de rota, se necessário.
- Agente Educacional deve ter formação de nível superior, experiência comprovada na área pedagógica, além de comprovados conhecimentos de informática.

### PARÁGRAFO QUINTO - FORNECER SUPORTE TÉCNICO AO PROJETO PARA A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS:

- Suporte técnico telefônico, virtual ou presencial, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, referente a problemas de instalação e configuração do Projeto.
- Trazer soluções aos problemas tecnológicos do material fornecido e de rede, por meio de apoio técnico e operacional aos objetivos pedagógicos do Projeto.
- Visitar as unidades escolares para assessorar o trabalho dos educadores na utilização correta dos equipamentos e projetos educacionais.
- Verificar questões relativas à hardware, software e rede de dados que permitam identificar e corrigir problemas de incompatibilidade e executar eventuais configurações e/ou reinstalações de softwares.
- Solicitar a presença do suporte técnico do fornecedor dos equipamentos para a execução de manutenção corretiva.

### PARAGRAFO SEXTO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

- Todos os materiais do projeto devem funcionar no ambiente de intranet, sem a necessidade de aquisição e instalação de softwares complementares, ou seja, devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pela Proponente.
- Infraestrutura dos laboratórios:
  - Sistema Operacional: mínimo Windows 98, ME, XP Home e Linux Educacional (MEC).
  - Aplicativos: Softwares livres (BrOffice.org, etc.).
- Estrutura a ser atendida:
  - Unidades escolares: 4 unidades escolares.
  - Professores/Facilitadores/Coordenadores: 58 professores.
- Todas as despesas com pessoal são de inteira responsabilidade da Proponente.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



- Os materiais devem ser desenvolvidos em Língua Portuguesa do Brasil dentro das normas ortográficas vigentes.

### PARAGRAFO SÉTIMO - DA DEMONSTRAÇÃO:

- A licitante provisoriamente vencedora deverá agendar no prazo de **03 (três) dias úteis**, visita técnica em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, para realizarem a demonstração da solução completa do objeto solicitado a qual será avaliada por comissão definida pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será avaliado através de perguntas e respostas aos seguintes fatores:

- I - Fator 01: Proposta do projeto;
- II - Fator 02: Forma do projeto;
- III - Fator 03: Conteúdo do projeto;
- IV - Fator 04: Materiais do projeto.

### PARAGRAFO OITAVO - DA IMPLANTAÇÃO:

- A contratada deverá implantar o software de informática educativa com acompanhamento de profissional habilitado, dar atendimento no local e disponibilizar meio eletrônico para chamados e atendimento de situações problemas, durante toda a vigência do contrato.

- Na hipótese de rejeição, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da comunicação à contratada sobre a rejeição, sem repasse dos custos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 19.160,00 (Dezenove mil cento e sessenta reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 229.920,00 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Caso seja prorrogado, o contrato será reajustado pelo índice do IGP-M acumulado no período, sob o fundamento do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes **dotações orçamentárias**:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12.361.8000.2.014 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTES 000 (120), 103 (121), 104 (122) E 107 (123),**

**12.365.8000.2.015 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTES 000 (171), 103 (172), 104 (173) E 107 (174).**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução do objeto do presente é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes desde que haja motivação, fundamentada, para tanto, com comunicado prévio de no mínimo 30 dias da data projetada para rescisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**PARAGRAFO QUARTO - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SOFTWARE:** Será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

**PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO:** Colégios Municipais de Ibema.

## CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:** Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**PARAGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO QUINTO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de **Catanduvas**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA


RESILIENTE



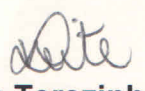
Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 10/05/2017.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
**SEM FRONTEIRAS TEC. EDUC. LTDA - EPP**  
Edmar Braz Bolsi  
CPF: 213.419.669-68

  
Adriana Santos de Souza  
Fiscal do Contrato

  
Neiva Terezinha Chaves Leite  
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA EDUCATIVA CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NOS MOLDES DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).**

**PREÇO: R\$ 229.920,00 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).**

**PRAZO: 12 MESES.**

**DATA DO CONTRATO: 10/05/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2017**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, na Rua Augusto Severo, 464, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.427.606/0001-33.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA EDUCATIVA CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORMAÇÃO DOCENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NOS MOLDES DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

PREÇO: R\$ 229.920,00 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

PRAZO: 12 MESES.

DATA DO CONTRATO: 10/05/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2017